



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 33126611 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.gov.br/anm>

TERMO ADITIVO Nº 94/2025/2025

PROCESSO Nº 48051.005258/2024-17

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 67/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE
MINERAÇÃO E A EMPRESA
GLOBALSTAR DO BRASIL LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício CNC III, Bloco N, Asa Norte – CEP nº. 70.040-000, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 29.406.625/0001-30, neste ato representada pelo Superintendente de Administração e Finanças, o Senhor **JULIANO FLÁVIO DOS REIS REZENDE**, nomeado pela Portaria ANM nº 344, de 11/08/2025, publicada no D.O.U. em 12/08/2025, portador da Matrícula Funcional nº 1551218, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBALSTAR DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.231.030/0001-34, sediada na Rua Santa Luzia nº 65, Pav. 25, Centro, CEP: 20030-041 - Rio de Janeiro, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pela Senhora **ANDREA DE MIRANDA CAMARA VENTURA**, Diretora Presidente, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 48051.005258/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **67/2024 (15371729)**, cujo objeto prestação de serviços de linha de comunicação via satélite (ativação e plano) para 13 (treze) aparelhos satelitais do tipo SPOT GEN 4 (plano básico anual), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do contrato em 4,58% com base no IST - Índice de Serviços de Telecomunicações - acumulado de outubro/2024 a setembro/2025; e,

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato por mais 1 (um) ano, a partir de **17/12/2025 até 17/12/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência

máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor anual de **R\$ 14.666,72 (quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, conforme descrito na Cláusula SEGUNDA do Contrato 67/2024 (15371729).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - **Gestão/Unidade: 32396/323102;**

II - **PTRES 235040 - FISCALIZAÇÃO DE BARRAGENS, referente ao serviço para 08 aparelhos**

III - **PTRES 235017 - FISCALIZAÇÃO MINERÁRIA, referente ao serviço para 05 aparelhos**

IV - **Elemento de Despesa: 339039.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO**

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será iniciada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 17/12/2025.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

JULIANO FLÁVIO DOS REIS REZENDE

Superintendente de Administração e Finanças

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

(CONTRATANTE)

ANDREA DE MIRANDA CAMARA VENTURA

Diretora Presidente

GLOBALSTAR DO BRASIL LTDA

(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

DORI EDSON FERREIRA DIAS

Analista Administrativo

ALINE NOGUEIRA BEZERRA

Analista Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Flávio dos Reis Rezende, Superintendente de Administração e Finanças**, em 04/11/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE MIRANDA CAMARA VENTURA, Usuário Externo**, em 12/11/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Nogueira Bezerra, Chefe da Divisão de Análise e Repactuação Contratual, Substituta**, em 12/11/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **18304071** e o código CRC **3847FD05**.